

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 27/09/2022

SP.

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2083/2022

De 27 de Setembro de 2022

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 6º, ART. 11 §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2074/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 6º, da Lei Municipal nº 2074/2022, de 23 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O veículo a ser utilizado no cumprimento do contrato poderá ter mais de 25 anos de fabricação” NR

Art. 2º - Altera o art.11, § 3º, da Lei Municipal nº 2074/2022, de 23 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11 - ...

§ 3º - São isentos do pagamento da tarifa de transporte coletivo:

b) Maior de 65 (sessenta e cinco anos), tendo a outorgada o direito de conceder desconto à 5% da lotação máxima do ônibus” NR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



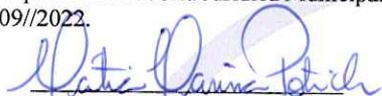
Art. 3º Os demais artigos da Lei 2074/2022 de 23 de agosto de 2022, permanecem inalterados e em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

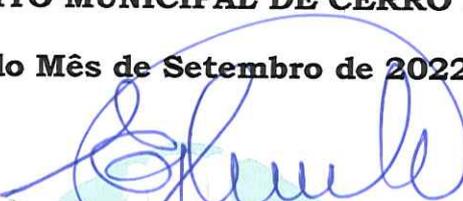
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

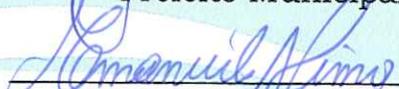
Aos 27 dias do Mês de Setembro de 2022.

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 27/09/2022.


Cátia Carina Potrich

Procuradora do Município
OAB/RS N° 83211


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal


EMANUELI ANTÔNIA SIMA
Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias... Novos Caminhos
ADM 2021 2024

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Finanças



MENSAGEM Nº058/2022

Cerro Branco- RS, 19 de setembro de 2022.

Exmo. Senhor:
CHARLES RICARDO PETERMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei 058/2022, o qual Altera redação do Art. 6º, Art. 11, § 3º da Lei Municipal Nº 2074/2022, de 23 de Agosto de 2022.

A Lei Municipal vigente de **Nº2074/2022 de 23/08/2022**, prevê, a concessão e permissão do transporte coletivo no âmbito Municipal.

O presente Projeto tem por finalidade ajustar a Legislação Municipal vigente nº2074/2022, o qual altera o Art. 6º da Lei que trata do ano de fabricação dos veículos, o qual através da Resolução Normativa nº7.095/19, autoriza que veículos acima de 20 e 25 anos possam circular com vistorias regulares trimestrais, válidas por 90 dias.

Ademais, a alteração do Art. 11, § 3º, trata do desconto referente a maiores de 65 (sessenta e cinco anos), tendo a outorgada o direito de realizar o desconto de 5% da lotação máxima de passageiros.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e Senhores Vereadores, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

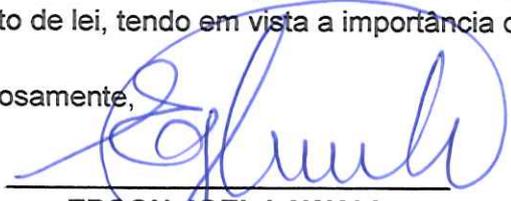
REUNIÃO DE 26 / 09 / 2022

VOTOS A FAVOR: 07

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS

Telefone: (051) 37251200 ou 37251070 e-mail: fazenda@pmcerrobranco.rs.gov.br ou fiscal@pmcerrobranco.rs.gov.br